



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Boulevard Antônio Festa, 88 - Centro, Votorantim – SP - CEP: 18110-105

**Parecer n. 35/2025-LNS**

**Emenda Supressiva n. 01 ao Projeto de Lei Ordinária n. 033/25**

Trata-se de Emenda a Projeto de Lei Ordinária, de iniciativa parlamentar, apresentada pelo autor da Proposta.

A presente Propositora acolhe opinião lançada no Parecer Jurídico n. 31/2025, de nossa autoria, que entendeu pela legalidade do PLO n. 033/25, nos seguintes termos: “Diante do exposto, concluímos pela constitucionalidade do Projeto, com exceção do prazo mínimo de dois anos estabelecido no §1º e da íntegra do §2º, ambos do artigo 1º deste PLO”.

A Emenda foi apresentada de acordo com o Regimento Interno da Câmara, considerando a contagem em dias úteis do prazo estabelecido para que qualquer Vereador possa emendar proposição (artigo 89, § 2º, “item” 2 [sic!] c.c. artigo 100, inciso I, ambos do RI).

Diante do exposto, opinamos pela legalidade desta Emenda Supressiva.

LAUDICEIA  
NOGUEIRA  
SOARES

Assinado de forma  
digital por  
LAUDICEIA  
NOGUEIRA SOARES  
Dados: 2025.04.30  
11:10:37 -03'00'